

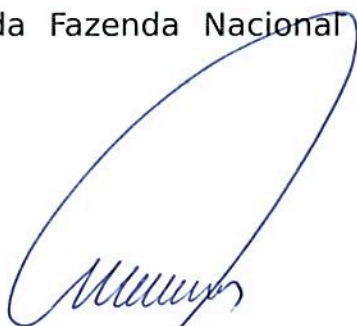
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2019

Ata da Assembleia Geral Ordinária do Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, realizada em 17 de abril de 2019, às quinze horas.

Às 15h00 do dia 17 de abril de 2019, na Sala do Diretor-Presidente do Serpro, localizada no 3º andar, Ala A, do Edifício-Sede do Serpro, situado à SGAN 601 Módulo V, em Brasília/DF, na presença da totalidade do Capital Social, de titularidade da União, neste ato representada pela Procuradora da Fazenda Nacional, Senhora Claudia Aparecida de Souza Trindade, nos termos da Portaria PGFN nº 128, de 07 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2019, realizou-se, em primeira convocação, a Assembleia Geral Ordinária do Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, NIRE nº 53 5 0000094-1, vinculada ao Ministério da Economia, mediante Convocação datada de 12 de março de 2019, encaminhada à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, por meio do Ofício DIRAD nº 07705/2019, de 15 de março de 2019, para deliberar sobre: a) Aprovação do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras do Serpro; b) Aprovação da destinação do resultado do exercício de 2018; e c) Remuneração de Administradores, Conselheiros Fiscais e Comitê de Auditoria para o período de abril/2019 a março/2020. Presidiu a reunião o Senhor Caio Mário Paes de Andrade, Diretor-Presidente do Serpro. Estiveram presentes, o Senhor Fernando José Alves dos Santos, Presidente do Conselho Fiscal, Antônio de Pádua Ferreira Passos, Diretor de Administração, e Robinson Margato Barbosa, Assessor de Diretoria, na função de Secretário da Assembleia. Colocado em votação o primeiro item da ordem do dia, a União votou pela aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do Serpro. Colocado em votação o segundo item da ordem do dia, a União votou pela aprovação da destinação do resultado do exercício de 2018, conforme proposta da

administração. Colocado em votação o terceiro item da ordem do dia, a União votou, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante da Nota Técnica SEI nº 9/2019/CGGOV/DEGOV/SEST/SEDD-ME, tendo em vista o art. 92, inciso VI, alíneas “d”, “e” e “i”, e inciso XII, do Decreto nº 9.679/19, da seguinte forma, relativamente à remuneração dos Administradores, e Membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria: a) fixar em até R\$ 6.910.124,82 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2019 e março de 2020; b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea “a”; c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas “a” e “b”, respectivamente; d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT na sua respectiva data-base; f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152; g) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9.144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor; h) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; i) condicionar o pagamento da “quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; j) condicionar o pagamento da “previdência complementar” ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/88 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001; k) fixar os honorários mensais

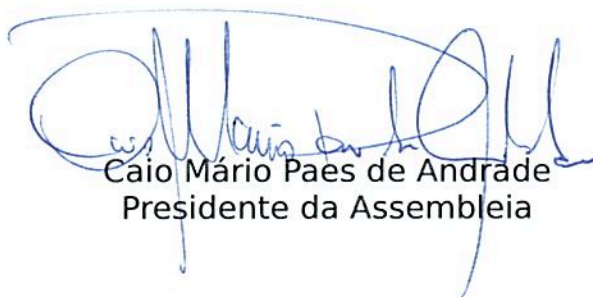
dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e l) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em R\$ 5.203,50. Registra-se, ainda, o voto da União pela manutenção dos atuais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Por último, recomendou à administração do Serpro, conforme Nota Técnica SEI nº 9/2019/CGGOV/DEGOV/SEST/SEDD-ME, adequar seus normativos com relação ao plano de saúde e quarentena. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a Ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Secretário, pela Procuradora da Fazenda Nacional designada e pelo Diretor-Presidente do Serpro.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Robinson Margato Barbosa'.

Robinson Margato Barbosa
Secretário

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Claudia Aparecida de Souza Trindade'.

Claudia Aparecida de Souza Trindade
Procuradora da Fazenda Nacional

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Caio Mário Paes de Andrade'.

Caio Mário Paes de Andrade
Presidente da Assembleia